

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº01, DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RS – SAD/RS, E A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO PARA COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS COMUNS.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 TÍTULO:** Compartilhamento de imóvel e rateio de despesas comuns.

**1.2 OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade estabelecer utilização compartilhada do imóvel localizado na rua Júlio Aichinger, 694, Bairro Boa Vista na cidade de Novo Hamburgo/RS, administrado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, com o rateio das despesas comuns proporcionalmente a ocupação da área física pela Advocacia-Geral da União.

**1.3.** A área de trabalho (privativa) a ser utilizada pela Advocacia-Geral da União refere-se à ao 6º pavimento e 3 salas no 5º pavimento, totalizando 728,54 m<sup>2</sup> do imóvel, acrescida de 05 vagas de garagem proporcionais à área ocupada, estrutura essa destinada à adequada instalação e funcionamento do referido órgão público.

**1.4.** Além da área privativa descrita, fazem parte do presente ajuste a utilização das áreas comuns, circulação, Banheiros, Copa, Garagem, Hall, Escadas de Incêndio, Torres Resfriamento Água, Sala de Máquinas Elevador, Reservatórios, Elevadores, Sala da Segurança, Sala de Bombas, Bombas, Oficinas, Nobreak, Gerador, Subestação, Central de Água Gelada, auditório, Sala da Limpeza, Áreas Externas, totalizando 2.476,83 m<sup>2</sup>, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

**1.5.** As despesas comuns decorrentes da utilização do referido imóvel a serem custeadas por todos os condôminos são aquelas decorrentes dos serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica, contribuição iluminação Pública, serviços terceirizados de manutenção predial, manutenção de elevadores, serviços de limpeza e conservação, vigilância e outras despesas ordinárias necessárias para a conservação e a segurança da edificação, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Execução Descentralizada.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA

#### 2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Advocacia-Geral da União

Nome da autoridade competente: Iêda Aparecida de Moura Cagni

Número do CPF: 820.132.251-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2021  
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110097  
Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul

## 2.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Receita Federal do Brasil

Código da UG: 170184

Código da Gestão: 0001

Nome da UG: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo

CNPJ: 00.394.460.0154-16

ENDEREÇO: Rua Júlio Aichinger, 694, Bairro Boa Vista - CEP: 93410-140

Nome da autoridade competente: Eduardo Godoy Corrêa

CPF: 735.704.270-72

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:: Portaria nº 1.531 de 09/09/2019 publicada no DOU de 12/09/2019 e Portaria RFB nº 21 de 05/04/2021 publicado no DOU DE 07/04/2021, seção 1, página 15.

## 3. JUSTIFICATIVA

A iniciativa conjunta da Advocacia-Geral da União e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo de pactuar o compartilhamento do imóvel localizado na rua Rua Júlio Aichinger, 694, Bairro Pátria Nova CEP: 93410-140, na cidade de Novo Hamburgo/RS, se dá ao amparo da Portaria Ministério da Economia Nº 19.393, DE 14.08.2020, que dispõe sobre procedimentos para o rateio de despesas em razão da utilização compartilhada de edifícios públicos e privados sob gestão do Ministério da Economia, representando medida vantajosa para a Administração Pública visto que proporcionará aos partícipes a redução dos respectivos custos de funcionamento em função do rateio das despesas comuns, contribuindo, assim, para melhoria da qualidade do gasto público.

A formalização da avença por meio do Termo de Execução Descentralizada, previsto no inciso I, do artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, proporcionará maior agilidade à execução do orçamento, visto que os partícipes integram o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. Busca-se, também, por meio deste instrumento de mútua cooperação, atender aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e perseguir o aperfeiçoamento do funcionamento dos órgãos cooperantes.

## 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 48 meses, a partir da sua assinatura, firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo e a Advocacia-Geral da União, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

## 5. DOS VALORES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a consecução do objeto previsto neste Termo, serão descentralizadas, no período de vigência da avença e de acordo com o Plano de Trabalho, dotações orçamentárias pela Advocacia-Geral da União no valor anual de R\$ 231.660,31 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos), à conta da ação orçamentária, conforme especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
03092400526740001	33.90.39	0100000000	227.460,31
03092400526740001	33.90.47	0100000000	4.200,00
<b>TOTAL NA VIGÊNCIA DO TERMO</b>			<b>231.660,31</b>

5.2. O valor do presente Termo poderá ser reajustado por meio de Termo Aditivo, de forma a corresponder a real porcentagem do valor a ser ressarcido pela Advocacia-Geral da União, referente à área ocupada e às despesas comuns rateadas.

## 6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O crédito orçamentário correspondente ao valor do rateio das despesas comuns será descentralizado pela Advocacia-Geral da União em parcelas trimestrais, até o quinto dia útil do mês de referência, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, cabendo à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo empenhar os recursos disponíveis.

6.2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas comuns rateadas, serão descentralizados à medida que as despesas forem liquidadas, cabendo à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo informar a efetiva liquidação da despesa em tempo hábil.

6.3. A Advocacia-Geral da União descentralizará os créditos financeiros mensalmente à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, a título de compartilhamento das despesas e proporcionalmente ao percentual por ela ocupado do imóvel, no valor a ser calculado a partir dos gastos efetivamente apurados mês a mês, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a cobrança oficial encaminhada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo.

6.4. Para fins de cálculo da proporção a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo levará em conta que a área ocupada pela Advocacia-Geral da União é de 728,54 m<sup>2</sup>, equivalente ao 6º pavimento e 3 salas no 5º pavimento na edificação, representando 16,73 % da área trabalho ou privativa do imóvel, conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

6.5. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo apresentará prestação de contas dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à Advocacia-Geral da União o relatório das despesas executadas por valor recebido, objeto, mês, valor executado e plano interno, até a primeira quinzena de setembro de cada exercício.

6.5.1. No primeiro decêndio de outubro, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo apresentará, para fins de prestação de contas, eventuais necessidades de aportes ou

devoluções de créditos orçamentários em relação às despesas compartilhadas efetivamente realizadas.

**6.5.2.** A prestação de contas final dos valores descentralizados será apresentada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência ou da rescisão do presente Termo, em relatório que apresente, no mínimo, para cada exercício financeiro, os valores descentralizados e as despesas executadas, detalhando a ação orçamentária, a natureza da despesa e o correspondente item objeto de rateio.

## **7. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**7.1.** À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, caberá:

**7.1.1.** Disponibilizar a área do imóvel acima descrito, de forma a servir ao uso a que se destina de forma pacífica, durante o tempo de vigência do presente termo.

**7.1.2.** Facultar à Advocacia-Geral da União a efetivação, sob seu custeio, das modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida, desde que previamente comunicadas, e em atendimento aos regulamentos e posturas condominiais, conforme Convenção e Regimento Interno aplicáveis.

**7.1.3.** Promover a execução do orçamento descentralizado exclusivamente para pagamento das despesas referidas na cláusula 1.5 e detalhadas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

**7.1.4.** Informar qualquer evento contratual que possa prejudicar a execução deste Termo, incluindo possíveis sanções administrativas e improbidades que possam resultar na rescisão contratual, assim do conhecimento ou caracterização do fato gerador.

**7.1.5.** Encaminhar comprovação da liquidação da despesa, para fins de descentralização financeira, bem como prestar contas dos valores descentralizados neste TED, de forma a permitir a adequada identificação da aplicação dos recursos.

**7.1.6.** Devolver, antes do encerramento do respectivo exercício financeiro, os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

**7.1.7.** Encaminhar à Advocacia-Geral da União o Relatório Físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

**7.1.8.** O presente termo não ensejará nenhum ônus para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, sobretudo no que diz respeito ao procedimento de instalação da Advocacia-Geral da União na área do imóvel disponibilizada.

**7.2.** À Advocacia-Geral da União, caberá:

**7.2.1.** Utilizar o espaço da área do imóvel exclusivamente para a finalidade deste Termo, providenciando todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Advocacia-Geral da União.

**7.2.2.** Não ceder, transferir ou emprestar a área disponibilizada, sem prévia autorização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo.

- 7.2.3.** Manter o espaço disponibilizado em perfeito estado de conservação e asseio.
- 7.2.4.** Restituir a área concedida, ao final da vigência do prazo deste Termo, em idênticas condições as do recebimento, ficando obrigada a restabelecer a seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características, excetuando-se os acordos de realização de reformas/benfeitorias.
- 7.2.5.** Observar as disposições da convenção e regimento interno do condomínio.
- 7.2.6.** Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários, conforme disposto na legislação, até o valor previsto neste TED.
- 7.2.7.** Providenciar a descentralização financeira, logo após a comprovação da liquidação da despesa pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo.
- 7.2.8.** Providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 7.2.9.** Relatar qualquer inconformidade verificada na execução dos contratos objetos dos rateios de despesas.
- 7.2.10.** Informar sobre a realocação da Advocacia-Geral da União e entrega do imóvel, com tempo hábil suficiente para adequação contratual por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo.
- 7.2.11.** Analisar e promover todas as ações necessárias, para baixa ou retificação, referentes a prestação de contas do recurso descentralizado.

## **8. DA RESCISÃO**

- 8.1.** A rescisão do Termo de Execução Descentralizada se dará por denuncia de uma das partes, podendo ser acordado ou de ofício, a qualquer tempo, desde que informado com antecedência com vistas a adequação dos contratos firmados pela Advocacia-Geral da União, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações, não sendo admissível ação sancionadora dos denunciantes.
- 8.2.** O Termo será rescindido automaticamente na hipótese de haver a rescisão, em qualquer tempo e por qualquer motivo, Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo e a Advocacia-Geral da União, nos casos da legislação vigente, devendo as partes observarem as disposições contidas nas cláusulas rescisórias do referido Termo de Execução Descentralizada.
- 8.3.** Quando da conclusão ou denúncia do Termo, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à Advocacia-Geral da União, no prazo de até sessenta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

## **9. DÚVIDAS E LITÍGIOS**

- 9.1.** As dúvidas e litígios decorrentes do presente Termo serão dirimidos administrativamente, no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o **caput**.

## 11. DO FORO

**11.1.** Não haverá eleição de foro por conta da natureza jurídica dos partícipes, devendo, caso não chegue a um entendimento convergente, requerer a instalação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia-Geral da União, em caráter terminativo, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que lhe sucederem.

**12.** E, por estarem de acordo com o presente ajuste, em todos os seus termos e regime estabelecidos, para que produza os efeitos jurídicos, as partes assinam o presente instrumento, o qual é lavrado nesta repartição, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Novo Hamburgo, 23 de agosto de 2021.

**Ieda aparecida de Moura Cagni**

Secretária-Geral de Administração da AGU

**Iêda  
Cagni**

Assinado de forma digital por Iêda Cagni  
Dados: 2021.08.30  
11:18:24 -03'00'

**Eduardo Godoy Corrêa**  
Delegado da DRF/NHO

